

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL N. 001/2021  
UNIDADE REQUISITANTE  
Departamento de Merenda Escolar  
Secretaria Municipal de Educação**

**Chamada Pública n.º 001/2021**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#), art. 24 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 do Ministério de Educação.

A Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, n.º 179, Centro, Limeira – SP, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#), na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 do Ministério de Educação, Portaria nº 1.711, de 19 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 159 de 28/04/2017, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados (Grupos Formais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10/03/2021**, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua João Kuhl Filho, s/nº, CEP: 13.480-731, Vila São João, Limeira – SP.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	<b>FEIJÃO CARIOCA</b>	Kg	14.000	R\$ 8,61	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<p>Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, germinados e carunchados. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg. Embalagem secundária: fardos de 20 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O transporte deverá ser em veículos limpos. Prazo de validade mínima de 6 meses da data da fabricação. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>				120.540,00
02	<p><b>ARROZ LONGO FINO TIPO 1</b>          Arroz beneficiado, parboilizado, longo fino, tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes de 5 kg, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade. As informações no rótulo devem estar visíveis. Embalagem secundária: fardos lacrados, resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo 30 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no</p>	Kg	40.000	R\$ 6,86	R\$ 274.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.				
03	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b>            Enriquecido com vitaminas e sais minerais. Isento de sacarose. Embalagem primária: plástica metalizada, atóxica, resistente, termosselada, de 400 g a 1 kg cada. Rotulagem: conforme legislação vigente. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou documentos equivalentes (SISP ou SIM). A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>	Kg	30.000	R\$ 29,41	R\$ 882.300,00
04	<p><b>MACARRÃO PARAFUSO</b>            Macarrão de sêmola com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado, corante natural cúrcuma e urucum. Contém glúten. Validade: 24 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>	Kg	15.000	R\$ 5,83	R\$ 87.450,00
05	<p><b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b>            Suco de uva tinto, integral. Deverá conter coloração vermelho rubi de</p>	Litro	96.000	R\$ 13,39	R\$ 1.285.440,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

<p>boa intensidade, revelar aromas típicos da fruta, com sabor leve. Prazo de validade: 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: asséptica, cartonada (Tetra Pak), com capacidade de 200 ml, com canudo acoplado embalado e asséptico. Embalagem secundária de papelão reforçado e vedadas com plástico, contendo 24 unidades. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>				
---	--	--	--	--

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Art.29, §3º).

## **2. DO LOCAL, DIA E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 Os grupos interessados em participar da presente **CHAMADA PÚBLICA** deverão atender a todos os requisitos solicitados neste EDITAL, em 2 (dois) ENVELOPES distintos, sendo: **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA**.

2.2 Os ENVELOPES contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o **PROJETO DE VENDA** serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua João Kuhl Filho, s/nº, CEP: 13.480-731, Vila São João, Limeira – SP, **impreterivelmente até o dia 10 de março de 2021, até às 09:00 horas.**

2.3 Os ENVELOPES que forem entregues com atraso serão devolvidos no ato de sua apresentação mediante documento de devolução assinado pelos membros do Grupo Gestor e pelo representante interessado, não sendo permitida manifestação contrária a esta decisão.

2.4 Não serão considerados quaisquer documentos e proposta entregues em local, horário e forma diferente da prevista neste EDITAL.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste procedimento as **cooperativas** ou **associações da agricultura familiar** devidamente registrada nos órgãos competentes.

## **4. FONTE DE RECURSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

4.1 As despesas com os pagamentos correrão por conta dos repasses do FNDE/PNAE, constantes do orçamento, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 15.05.00 12 306 2001 2720.

## **5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

### **5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

5.2.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - original ou cópia autenticada do alvará ou licença de funcionamento sanitário do estabelecimento / produtor, expedido pelo órgão de fiscalização competente;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo **Anexo II** do edital;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo **Anexo II** do edital.

VIII - Declaração de que não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

5.4 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.4.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.5 Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha, o Grupo Gestor fará uma avaliação da documentação através da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, art. 27, para a habilitação ou não do proponente.

5.6 Serão inabilitados os participantes que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seu envelope n.º 02 – PROJETO DE VENDA permanecerá fechado e intacto e ficará à disposição para retirada no local onde for protocolado.

5.7 Deverá constar, na face externa do **ENVELOPE N.º 01**, o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021  
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo do grupo formal e endereço)**

**6. ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA**

6.1. No Envelope n.º 02 os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** do edital (modelo da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013), numa única via, sem rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora. (Redação dada pela resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

6.6. Deverá constar na face externa do **ENVELOPE N. 02** o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021  
ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE: (nome completo do grupo formal e endereço)**

**7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 No local, dia e hora estabelecido no Subitem 2.2 neste EDITAL, serão recebidos e abertos os **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**, na presença dos membros do Grupo Gestor e demais interessados.

7.2 Serão abertos inicialmente os **ENVELOPES Nº 01** de todos os Grupos Formais participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados por todos os presentes.

7.3 Em ato contínuo, os conteúdos dos **ENVELOPES** serão examinados pelos membros do Grupo Gestor, os quais **HABILITARÃO** os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Item 05 deste EDITAL de CHAMADA PÚBLICA, e **INABILITARÃO** os demais.

7.4 Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso.

7.5 Desta fase será lavrada ata circunstanciada assinada pelos participantes formados pelos agricultores familiares presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

7.6 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia será designada nova data, sendo todos os presentes convocados.

7.7 Não havendo intenção de recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

abertos os **ENVELOPES Nº 02 – PROJETO DE VENDA.**

7.8 Na hipótese de mais de um grupo apresentar o projeto de venda com idêntico valor, a escolha do grupo a ser contratado será realizada conforme o que estabelece a Lei n. 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.

7.9 É facultada à Administração e a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.4 Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

9.1 O grupo classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras originais dos produtos, devidamente identificadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, conforme as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2 do Anexo I deste edital.

9.2 O resultado da análise será publicado no Diário Oficial do Município de Limeira.

**10. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato dentro de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do comunicado a ser expedido pelo Setor Núcleo de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, e atualizações posteriores, aplicando-lhes multa de 10% sobre o valor global da proposta apresentada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores e indicadas no presente edital.

10.3. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93, poderá a Administração, quando a adjudicatária não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.

10.4. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

10.5. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57, § 1 da Lei 8.666/93.

**11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. Os pedidos serão realizados via e-mail e deverão ser entregues 1 ou 2 vezes ao mês no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, localizado a rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque Cidade, devendo respeitar o cronograma abaixo:

ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA					
MÊS	Feijão	Arroz	Leite em pó	Macarrão	Suco de uva
1	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
2	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
3	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
4	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
5	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
6	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
7	1.000	2.500	2.500	1.250	8.000
8	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
9	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
10	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
11	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
12	1.000	2.500	2.500	1.250	8.000
<b>TOTAL</b>	<b>14.000</b>	<b>40.000</b>	<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>96.000</b>

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 O CONTRATANTE, após receber o Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo do Edital, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

12.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

12.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 A não observância pela vencedora dos prazos impostos implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o vencedor estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

13.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 3 de 3 de janeiro de 2020.

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

14.3 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

jurídica x R\$ 20.000,00.

14.4. A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

14.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação à presente **CHAMADA PÚBLICA**, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [educacao.merenda@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:educacao.merenda@edu.limeira.sp.gov.br) ou através do protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua João Kuhl Filho, s/nº, CEP: 13.480-731, Vila São João, Limeira – SP, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h.

14.6. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser dirigidas à Comissão Especial para Julgamento de Chamada Pública, constituída pela Portaria 1.711, de 16 de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua João Kuhl Filho, s/nº, CEP: 13.480-731, Vila São João, Limeira – SP, ou através do e-mail [educacao.merenda@edu.limeira.sp.gov.br](mailto:educacao.merenda@edu.limeira.sp.gov.br), de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h.

14.6.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta **CHAMADA PÚBLICA**.

14.6.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta **CHAMADA PÚBLICA**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **15. CONDIÇÕES INTEGRANTES**

15.1 Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2021**, independentemente de sua transcrição os ANEXOS:

**ANEXO I** Especificações e Quantidades Estimadas;

**ANEXO II** Modelo de Declarações;

**ANEXO III** Projeto de Venda;

**ANEXO IV** Minuta de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Familiar para a Alimentação Escolar;

**ANEXO V** Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

**ANEXO VI** Termo de Ciência e Notificação.

Limeira, 04 de fevereiro de 2.021.

**LUIS FERNANDO FERRAZ**  
Diretor de Gestão de Suprimentos  
*-Departamento de Gestão de Suprimentos-*



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVOº 35.813/2.020**

**Especificação dos Produtos**

**FEIJÃO CARIOCA**

Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, germinados e carunchados. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg. Embalagem secundária: fardos de 20 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O transporte deverá ser em veículos limpos. Prazo de validade mínima de 6 meses da data da fabricação. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

**ARROZ LONGO FINO TIPO 1**

Arroz beneficiado, parboilizado, longo fino, tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos transparentes de 5 kg, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade. As informações no rótulo devem estar visíveis. Embalagem secundária: fardos lacrados, resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo 30 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO**

Enriquecido com vitaminas e sais minerais. Isento de sacarose. Embalagem primária: plástica metalizada, atóxica, resistente, termosselada, de 400 g a 1 kg cada. Rotulagem: conforme legislação vigente. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou documentos equivalentes (SISP ou SIM). A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

**MACARRÃO PARAFUSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Macarrão de sêmola com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado, corante natural cúrcuma e urucum. Contém glúten. Validade: 24 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

**SUCO DE UVA INTEGRAL** Suco de uva tinto, integral. Deverá conter coloração vermelho rubi de boa intensidade, revelar aromas típicos da fruta, com sabor leve. Prazo de validade: 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: asséptica, cartonada (Tetra Pak), com capacidade de 200 ml, com canudo acoplado embalado e asséptico. Embalagem secundária de papelão reforçado e vedadas com plástico, contendo 24 unidades. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.

## **2. Amostras e Documentação**

2.1 A empresa proponente deverá apresentar:

- Amostras originais do produto, devidamente identificadas, que serão analisadas pelos seguintes critérios:
  - Se atendem às especificações da Presente Chamada Pública;
  - Se possuem certificação sanitária, conforme descrição dos itens;
  - As amostras serão analisadas pela Nutricionista da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar, Sra. Cintia Cristiane da Silva.

## **3. Entregas**

3.1 Os pedidos serão realizados via e-mail e deverão ser entregues 1 ou 2 vezes ao mês no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, localizado a rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque Cidade.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, Declaro que:

- a) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- b) responsabilizamo-nos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de nossos cooperados/associados;
- c) Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Limeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA  
 MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO IV**

**CONTRATO N.º xx/xxxx**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Limeira/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, Decreto Municipal nº 159 de 28/04/2017, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/xxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA** n.º xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Empreendedor Familiar Rural, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pelo fornecimento do produto, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	<p><b>FEIJÃO CARIOCA</b>                      Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos. Com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados, germinados e carunchados. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg. Embalagem secundária: fardos de 20 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O transporte deverá ser em veículos limpos. Prazo de validade mínima de 6 meses da data da fabricação. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>	Kg	14.000		
02	<p><b>ARROZ LONGO FINO TIPO 1</b>                      Arroz beneficiado, parboilizado, longo fino, tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos</p>	Kg	40.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<p>transparentes de 5 kg, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade. As informações no rótulo devem estar visíveis. Embalagem secundária: fardos lacrados, resistentes, que garantam a integridade do produto, contendo 30 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>				
03	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b>                  Enriquecido com vitaminas e sais minerais. Isento de sacarose. Embalagem primária: plástica metalizada, atóxica, resistente, termosselada, de 400 g a 1 kg cada. Rotulagem: conforme legislação vigente. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou documentos equivalentes (SISP ou SIM). A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>	Kg	30.000		
04	<p><b>MACARRÃO PARAFUSO</b>                  Macarrão de sêmola com ovos.</p>	Kg	15.000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	<p>Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado, corante natural cúrcuma e urucum. Contém glúten. Validade: 24 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>				
05	<p><b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b>                  Suco de uva tinto, integral. Deverá conter coloração vermelho rubi de boa intensidade, revelar aromas típicos da fruta, com sabor leve. Prazo de validade: 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: asséptica, cartonada (Tetra Pak), com capacidade de 200 ml, com canudo acoplado embalado e asséptico. Embalagem secundária de papelão reforçado e vedadas com plástico, contendo 24 unidades. A entrega deverá ser realizada no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, conforme solicitado.</p>	Litro	96.000		

ESTIMATIVA MENSAL DE ENTREGA					
MÊS	Feijão	Arroz	Leite em pó	Macarrão	Suco de uva
1	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
2	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
3	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
4	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
5	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
6	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
7	1.000	2.500	2.500	1.250	8.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

8	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
9	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
10	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
11	1.200	3.500	2.500	1.250	8.000
12	1.000	2.500	2.500	1.250	8.000
<b>TOTAL</b>	<b>14.000</b>	<b>40.000</b>	<b>30.000</b>	<b>15.000</b>	<b>96.000</b>

4.2 O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Limeira - Departamento de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

4.3 A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dia e quantidade de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º xx/xxxx.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.4 Os pedidos serão realizados via e-mail e deverão ser entregues 1 ou 2 vezes ao mês no Galpão da Divisão de Alimentação Escolar, localizado a rua João Kuhl Filho, s/nº, Parque Cidade.

4.5 O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc; e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

4.6 Os produtos a serem fornecidos serão avaliados pela nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar devidamente registrada junto ao FNDE, que deverá sempre observar se os produtos estão dentro das especificações (qualidade e quantidade), de acordo com o preenchimento do **Anexo I** do edital.

4.7 Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração. A reposição dos mesmos deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, evitando a falta do gênero nas unidades escolares.

4.8 A não entrega de qualquer gênero solicitado pelo Departamento de Merenda Escolar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

acarretará sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

6.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 A não observância pela Contratada dos prazos impostos implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o vencedor estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

11.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º xx/20xx, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57, § 1 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 É competente o Foro da Comarca de Limeira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO V**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL *
TOTAIS				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Representante da Entidade Executora  
\_\_\_\_\_

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.